



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53627/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 07/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00030/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
Locação de um imóvel localizado a rua Luiz Rufino Ferreira,
s/n Bairro: Ouro
Branco CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, destinado ao
funcionamento da sede
do CAPS TM do município de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROponente: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**

CPF nº **000.946.164-77** / Carteira de Identidade nº **1866228 SSP/PB**

Endereço: **Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piarcó/PB.**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: ANTONIO NETO SOARES GALDINO

CPF nº 000.946.164-77

Endereço: Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piarcó/PB.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0634-3

C/Corrente: 11.464-2

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Luiz Rufino Ferreira, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piarcó/PB, destinado ao funcionamento da sede do CAPS TM do município de Piarcó/PB.

Valor Mensal da Proposta R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Global da Proposta (em 09 meses) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Validade da Proposta: 60 Dias

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, como estabelecido.

Piarcó/PB, 01 de abril de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino

ANTONIO NETO SOARES GALDINO

CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00030/2024
 SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER JURIDICO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso V, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Este é o parecer.
 S. M. J.

PIANCÓ/PB, 03 de abril de 2024.


 José de Arimatéia R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA
 Secretaria de SAÚDE.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

PIANCÓ/PB, 27 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade de locação de um prédio público para instalação do CAPS TM, conforme as normativas técnicas o imóvel deve ser localizado em área central uma vez que contemplará toda demanda do município sendo de fácil acesso e reconhecimento da população.

São serviços de saúde mental do SUS que atendem os usuários com transtornos mentais. O tratamento é realizado por equipe interdisciplinar fortemente articulados com toda a rede de saúde. Não são unidades de emergência e realizam atendimento por procura direta, encaminhados pelas Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.

O prédio tem que ter recepção, cozinha, várias salas, mais de um banheiro e dentre outros cômodos que ajudam na reabilitação de seus usuários. O prédio em questão atende as normas, e é um local residencial de fácil acesso e local amplo em boas condições de acomodação.

1.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0. DOS SERVIÇOS

2.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.	MÊS	09

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

PIANCÓ/PB, 22 de março de 2024.


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

1.2.A contratação do serviço de locação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade de locação de um prédio público para instalação do CAPS TM, conforme as normativas técnicas o imóvel deve ser localizado em área central uma vez que contemplará toda demanda do município sendo de fácil acesso e reconhecimento da população.

São serviços de saúde mental do SUS que atendem os usuários com transtornos mentais. O tratamento é realizado por equipe interdisciplinar fortemente articulados com toda a rede de saúde. Não são unidades de emergência e realizam atendimento por procura direta, encaminhados pelas Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.

O prédio tem que ter recepção, cozinha, várias salas, mais de um banheiro e dentre outros cômodos que ajudam na reabilitação de seus usuários. O prédio em questão atende as normas, e é um local residencial de fácil acesso e local amplo em boas condições de acomodação.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA LOCAÇÃO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.	MÊS	09

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.100 SECRETARIA DE SAÚDE 1030210032024; 1030210032029 - 339036 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

5.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.5. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa ou endereço residencial da pessoa física que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 7.8. Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à contratante.
- 7.9. Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.
- 7.10. Assegurar à contratante o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.
- 7.11. Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela contratante e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.
- 7.12. Indenizar a contratante pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da contratada e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura:

8.1.Entrega: imediato.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: o período de 09 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer até o trigésimo, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PIANCÓ/PB, 22 de março de 2024.


JOSE RUCLÊNATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Engenharia



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Março de 2024.**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.	Mês	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

3.0.DO VALOR

3.1. A Estimativa Preliminar Total é equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do contrato:

Entrega: imediato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 09 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

PIANCÓ/PB, 22 de março de 2024.



JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS
Engenheiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Senhor Prefeito,

Através deste documento de demanda, solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade de locação de um prédio público para instalação do CAPS TM, conforme as normativas técnicas o imóvel deve ser localizado em área central uma vez que contemplará toda demanda do município sendo de fácil acesso e reconhecimento da população.

São serviços de saúde mental do SUS que atendem os usuários com transtornos mentais. O tratamento é realizado por equipe interdisciplinar fortemente articulados com toda a rede de saúde. Não são unidades de emergência e realizam atendimento por procura direta, encaminhados pelas Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.

O prédio tem que ter recepção, cozinha, várias salas, mais de um banheiro e dentre outros cômodos que ajudam na reabilitação de seus usuários. O prédio em questão atende as normas, e é um local residencial de fácil acesso e local amplo em boas condições de acomodação.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 22 de março de 2024.


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



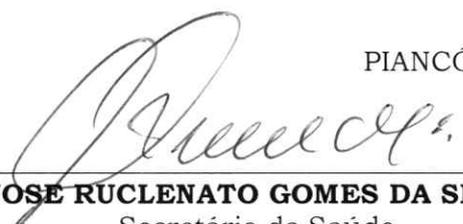
REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E
DISPONÍVEIS QUE ATENDAM AO OBJETO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

CERTIFICAÇÃO: Certificamos para os devidos fins de direito, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da pretensa contratação, em observância as disposições constantes do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PIANCÓ/PB, 22 de março de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Engenharia



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Março de 2024.**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.	Mês	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

3.0.DO VALOR

3.1. A Estimativa Preliminar Total é equivalente a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do contrato:

Entrega: imediato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 09 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

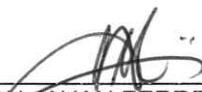


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

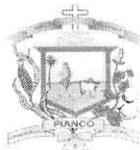


4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

PIANCÓ/PB, 22 de março de 2024.



JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS
Engenheiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00030/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, poderá ser efetuada junto a pessoa física **ANTONIO NETO SOARES GALDINO – CPF 000.946.164-77**, para desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Participante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1 - ANTONIO NETO SOARES GALDINO CPF nº 000.946.164-77	MÊS	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

4.0 - DA CONCLUSÃO

Diante da documentação e preço ofertado decido aceitar os documentos ao processo em apreço, o qual está devidamente instruído com os atos pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Encaminho a senhora Prefeito para conclusão e aprovação do procedimento, mediante termo de ratificação do procedimento.

PIANCÓ/PB, 05 de abril de 2024.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 02.100 SECRETARIA DE SAÚDE 1030210032024; 1030210032029 - 339036 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

PIANCÓ/PB, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2024 às 11:18:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 53627/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00030/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 12/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Locação de um imóvel localizado a rua Luiz Rufino Ferreira, s/n Bairro: Ouro Branco CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, destinado ao funcionamento da sede do CAPS TM do município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Antonio Neto Soares Galdino

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 000.946.164-77

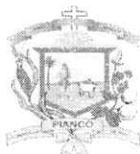
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	77b93d9d71ddeb651784b988aee42e42
Autorização da autoridade competente	Sim	caffcf88140ad671462c3c6ba2e22400
Estimativa da despesa	Sim	b2ba6343dd8bf5b5fa4cbf42cdd09e52
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	486ecb1b7d62871451063f690210e28e
Justificativa de preço	Sim	57f651128241448a42820d341b105e19
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	95e35afe015365648d5d15b5f970bb3c
Previsão Orçamentária	Sim	146370d096bf70f1675cec5b865955f9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Neto Soares Galdino	Sim	008efd88988e1fa8d5e6d461e677dabd

João Pessoa, 07 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078/2024

CONTRATO Nº 03.030/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PIANCÓ-PB** E **ANTONIO NETO SOARES
 GALDINO**, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, com endereço a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro, CEP 58.765-000, Estado do Paraíba, portal institucional do município <https://pianco.pb.gov.br>, inscrita no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**, portador de CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela senhora Prefeito, tem por objeto: **Locação de um imóvel localizado a rua Luiz Rufino Ferreira, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, destinado ao funcionamento da sede do CAPS TM do município de Piancó/PB.**

O serviço de locação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2024, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O presente Contrato tem como Valor Mensal de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, em 09 meses, resultando um Valor Total de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Recursos Ordinários:

**02.100 SECRETARIA DE SAÚDE: 1030210032024; 1030210032029 - 339036
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo do serviço do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Locação:

a - Serviço: Imediato.

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço de locação efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço de locação contratado;






**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d-Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e-Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa ou endereço residencial da pessoa física que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f-Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g-Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- h- Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à contratante.
- i -Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.
- j- Assegurar à contratante o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.
- k- Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela contratante e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.
- l- Indenizar a contratante pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da contratada e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

c - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

d - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

e - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

f - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

h - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

i - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

j - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

k - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

l - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PIANCÓ/PB, 12 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS:

Evy Hillena Valdeuino
CPF: 39.3.655.284.62

Adriana maria N Lucena
CPF: 040.377.844.16

PELO CONTRATANTE:

Daniel
DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

PELO (A) CONTRATADO (A):

Antonio Neto Soares Galдино
ANTONIO NETO SOARES GALDINO
CPF nº 000.946.164-77



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

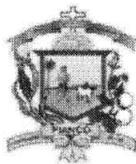
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

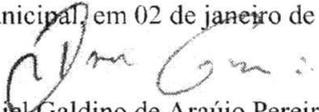
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

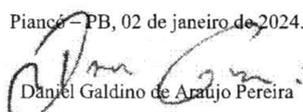
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Assessoria pedagógica dos setores administrativos; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:27.392.710/0001-60 com valor global de R\$ 55.666,70 (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. Pedra Branca - PB, em 11 de abril de 2024.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Assessoria pedagógica dos setores administrativos; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar. A empresa EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:27.392.710/0001-60, com valor global de R\$ 55.666,70 (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Pedra Branca - PB, em 11 de abril de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2024, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento Exames Oftalmológico, lentes e armação. Abertura dia 26/04/2024 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancaapl@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 15 de abril de 2024

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:27.392.710/0001-60

OBJETO: Assessoria pedagógica dos setores administrativos; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunidade escolar

Valor global de R\$ 55.666,70 (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 31.12.2024.

Pedra Branca - PB, em 11 de abril de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0072/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00030/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1 - ANTONIO NETO SOARES GALDINO CPF nº 000.946.164-77	MÊS	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 12 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR
EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços Nº: 04/2023: contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem do município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 1081403-89/2021 (923791). A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 02.0003/2022, comunicou a FJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.906/0001-06, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com os serviços referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 15 de abril de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2004

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, através de pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024 não teve nenhuma proposta registrada para participar do certame, sendo considerada como licitação DESERTA.

Piancó - PB, 08 de abril de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2024

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem por diária (hotel ou pousada) para atender as necessidades das secretarias do Município de Piancó-PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 16/04/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 25/04/2024 às 09:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 30/04/2024 às 09hs59min; Data de sessão de disputa: 30/04/2024 às 10hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 15 de abril de 2024.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024

O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: Pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 928778/2022 - SINCONV Nº 1082543-66/MDR/CAIXA. Início de cadastro das propostas: dia 17/04/2024 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 26/04/2024 às 8hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 02/05/2024 às 8hs59min. Data de sessão de disputa: 02/05/2024 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br.



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10 301 1032 1051 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Saúde – UBS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 10/04/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: EMPRESA MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 47.607.630/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 1.916,00 (Um mil, novecentos e dezesseis reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2024 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A FUTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1 DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/2023 - FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2023 - FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 - Fundo Municipal de Saúde.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10 301 1032 1051 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Saúde – UBS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 09/04/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS - CNPJ nº 36.521.392/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,14 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

Gestor do FMS

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 08:00min (horário de Brasília) do dia 29 de ABRIL de 2024, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Aquisições Parceladas de materiais de locações parques, mesas e estruturas diversas para eventos da administração municipal. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@cpjguarabira@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Guarabira - PB 11 de abril de 2024

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2024

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00030/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº - BAIRRO: OURO BRANCO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	VL. Mensal.	VL. Total
1 - ANTONIO NETO SOARES GALDINO CPF nº 000.946.164-77	MÊS	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 12 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0080/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00032/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: LUCENA & CABRAL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.954.976/0002-01.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Piancó - PB, 11 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0071/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00029/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADO (A): ANTONIO NETO SOARES GALDINO, portador do CPF nº 000.946.164-77.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº - BAIRRO: OURO BRANCO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PIANCÓ/PB, 12 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239. E-mail: cpjpochoosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Poço de José de Moura - PB, 12 de abril de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço José de Moura. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 25 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239. E-mail: cpjpochoosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Poço de José de Moura - PB, 12 de abril de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal, no Sítio Torrões, Zona Rural, Município de Poço de José de Moura-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99655-1239. E-mail: cpjpochoosedemoura@gmail.com. Edital: www.pocodejosedemoura.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura/PB, 12 de abril de 2024.

AUDERI GOMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó - PB, 15 de abril de 2024

BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES

Agente de contratação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0078/2024.
Processo: Inexigibilidade nº 00030/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADO (A): ANTONIO NETO SOARES GALDINO, portador do CPF nº 000.946.164-77.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº - BAIRRO: OURO BRANCO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PIANCÓ/PB, 12 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Construção de Base Descentralizada do SAMU no município de Pilões/PB, conforme projeto e memorial descritivo anexos, Recursos oriundos de Transferência Especial nº 397/2023. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 30 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes.piloes2017@hotmail.com. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pilões - PB, 15 de abril de 2024

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Construção de Laboratório de Análises Clínicas, conforme projeto e memorial descritivo anexos. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 30 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes.piloes2017@hotmail.com. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pilões - PB, 15 de abril de 2024

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de viagens em veículo para transporte de alunos, passageiros e de carga, conforme rotas descritas no Termo de Referência, parte integrantes deste Edital, para atender as demandas das Secretarias do Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 30 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes.piloes2017@hotmail.com. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pilões - PB, 15 de abril de 2024

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de viagens em veículo para transporte de passageiros, conforme rotas descritas no Termo de Referência, parte integrantes deste Edital. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 30 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes.piloes2017@hotmail.com. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pilões - PB, 15 de abril de 2024

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

AVISO E EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, em cumprimento às suas responsabilidades legais, informa que prorrogará o período de inscrições referente ao Concurso Público até o dia 28 de abril de 2024. Além disso, o pagamento das inscrições poderá ser efetuado até o dia 29 de abril de 2024. Em virtude dessas alterações, a data da prova será remarcada para o dia 26 de maio de 2024. O Edital, bem como seus anexos, que constituem o regulamento oficial do certame, continuará acessível através do site da Apice Consultoria (www.apiceconsultoria.com), empresa responsável tecnicamente e operacionalmente, conforme previamente estabelecido em contrato. Ressalta-se que as inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente por meio do site da Apice Consultoria, disponível em www.apiceconsultoria.com, até às 23h59 do dia 28 de abril de 2024.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Abril de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos médicos e hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília - PB, conforme PROPOSTA Nº 08698105000123002/2023. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 29 de abril de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 29 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacao@santacecilia.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 15 de abril de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, TIPO PADRÃO "INTEGRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



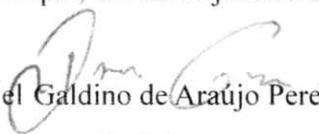
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

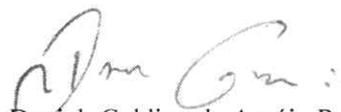
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LUIZ RUFINO FERREIRA, S/Nº – BAIRRO: OURO BRANCO – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS TM DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 02.100 SECRETARIA DE SAÚDE 1030210032024; 1030210032029 - 339036 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

PIANCÓ/PB, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**
CPF: **000.946.164-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:54 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **2F5E.7182.F3DD.49E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0617.789C.806E.50D4**

Emitida no dia 27/03/2024 às 12:01:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **000.946.164-77**

R.G. : **1866228 - SSP/PB**

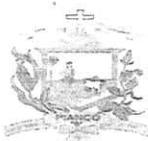
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o “livro de dívida ativa” em uso desta prefeitura verifiquei não haver debito de imposto predial e territorial urbano (**IPTU**) em nome de: **ANTÔNIO NETO SOARES GALDINO, CPF: 000.946.164-77**, isto com referência a um (01) prédio residencial, localizado na Rua Luiz Rufino Ferreira s/n – Ouro Branco, nesta cidade de Piancó-PB, com inscrição cadastral referente ao **IPTU de nº 41.10.043.0015.001**. Ressalvo o direito ao município a cobrança de qualquer imposto que por ventura venha a surgir. O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou Fé.

Piancó-PB, 17 de janeiro de 2024


FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
MAT - 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO NETO SOARES GALDINO
CPF: 000.946.164-77
Certidão n°: 20637400/2024
Expedição: 27/03/2024, às 12:09:40
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **000.946.164-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

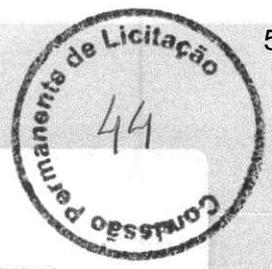
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ROTEIRO: 011 - 0144 - 060 - 8860
MATRÍCULA: 1572602-2023-12-4
DOM. BANC:

DOM. ENT:

Data de Apresentação: 02/01/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0001572602-9

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGAÇÃO: TRIFASICO
CONJUGE: ALEXANDRA VANESSA DE ANDRADE SILVA SOARES

TENSAO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 350 Lim. Max.: 399

ANTONIO NETO SOARES GALDINO

RUA PEDRO LEITE MONTENEGRO, S/N - 58765000

OURO BRANCO
PIANCO (AG: 144)

CNPJ/CNP/ANI: 00X.XXX.XX4-77
Insc. Est.:

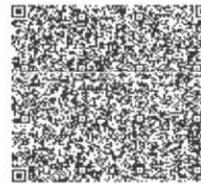
CÓDIGO DO CLIENTE

5/1572602-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

N7070759715

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	20/11/2023	19/12/2023	29	18/01/2024

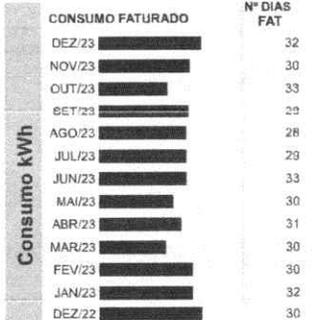


NOTA FISCAL Nº: 002.331.077 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 20/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>
chave de acesso:
2523 1209 0951 8300 0140 6600 2092 3310 7720 3164 4431
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dezembro / 2023	01/02/2024	R\$ 242,82

*Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	1.742,00	0,773670	1.347,75	56,14	1.347,75	18	242,59	0,602190	PIS	63,46	0,9062	0,57
Energia Atv Injetada eUC 12/2023 mPT	KWH	1.445,00	0,689040	-935,68	-48,57	-438,58	18	-78,95	0,602190	COFINS	63,46	4,1741	2,65
Energia Atv Injetada mUC 6/2020 mPT	KWH	168,00	0,689040	-115,76	-5,41	-50,99	18	-9,18	0,602190	ICMS	849,38	18,00	152,88
Energia Atv Injetada mUC 7/2020 mPT	KWH	29,00	0,689040	-19,98	-0,94	-8,80	18	-1,58	0,602190				
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
CONTRIB ILUM PUBLICA				26,49	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 242,82 3,22 849,38 152,88

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N7070759715	Energia ativa em kWh	Ponta	4895	6537	1	1742

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAU	341-7	34191.09834	83514.492939	85951.190009	1	9613000024282
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU			VENCIMENTO 01/02/2024			
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA			CNPJ 09.095.183/0001-40	AG/COD. BENEFICIÁRIO 2938/59511-9		
ENDEREÇO BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680			NOSSE NUMERO 109/83835144-9			
DATA DO DOCUMENTO 20/12/2023	Nº DOCUMENTO 1572602-2023-12-4	ESPECIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 20/12/2023	VALOR DO DOCUMENTO 242,82	
CARTEIRA 109	ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS		
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) OUTRAS DEDUÇÕES		
PAGADOR ANTONIO NETO SOARES GALDINO RUA PEDRO LEITE MONTENEGRO, S/N - PIANCO (AG: 144)				OFF/CNPJ 000.946.164-77		
SACADOR AVALISTA				CÓD. DE BAIXA		

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

ATENÇÃO

UC de compensação de energia classificada como GD_I, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 5.277 A expirar no próximo ciclo: 0
- Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho.
- A vida em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	12,00	0,00	0,00	0,00
FIC	5,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	9,00	0,00		
DICRI	13,00			

Conjunto: Piacó

Referência:

10/2023

Tensão Contratada:

350 a 399

Limite Adequado:

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Meses que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia por período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MENSAL	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MENSAL	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MENSAL
DEZ/23	1.908,00											
NOV/23	1.700,00											
OUT/23	1.286,00											
SET/23	1.683,00											
AGO/23	1.657,00 *											
JUL/23	1.650,00 *											
JUN/23	1.650,00 *											
MAI/23	1.405,00											
ABR/23	1.550,00											
MAR/23	1.267,00											
FEV/23	1.739,00											
JAN/23	1.735,00 *											
DEZ/22	1.928,00											

PONTO INTERMEDIÁRIA FORA DE PONTO PONTO FORA DE PONTO RESERVADO TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA MÍNIMA

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	UN.	POSTO	ESTRUTURA DO CONSUMO			DADOS DO CONSUMO	
					ATUAL	ANTERIOR	K	MEDIDO	FATURADO
Serviço de distribuição	19,36	7,97	KWH	Ponta	6.637,00	4.885,00	1,00	1.742,00	1.742,00
Compra de energia	24,80	10,21							
Serviço de transmissão	6,66	2,74							
Encargos setoriais	9,41	3,88							
Impostos diretos e encargos	182,59	75,20							
Outros serviços	0,00	0,00							
Total	242,82	100,00							

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
(Ref 10/2023): R\$ 21,24

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem Tusdg * K: Const Mod

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

Ouvindo Energisa: 0800 083 8585 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ARPE - Agência de Regulação do Estado da Paraíba: 0800 777 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 17 ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através de nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 000.946.164-77
 Nome: ANTONIO NETO SOARES GALDINO
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1866228 SSP PB
 Data de nascimento: 24/01/1975
 Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO GALDINO SOARES
 Nome do pai: ANTONIO SOARES NETO

Certidão emitida às 12:20 de 27/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9Z0l.Jupa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **000.946.164-77**

Nome: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**

Data de Nascimento: **24/01/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/12/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:16:54** do dia **27/03/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6414.F4BE.3239.5312**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2o 1 NOME E SOBRENOME: ANTONIO NETO SOARES GALDINO 1o HABILITAÇÃO: 06/10/1993

3o DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/01/1975 PIANCO/PB

4o DATA EMISSÃO: 15/03/2023 5o VALIDADE: 15/03/2033 6o ACC: D

7o DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1866228 SSP PB

8o CPF: 000.946.164-77 9o Nº RENAVEN: 02750089507 10o CLASSE: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PLAÇA: ANTONIO SOARES NETO

MARIA DO SOCORRO GALDINO SOARES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	06	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A				15/03/2023									
AT				15/03/2023									
B				15/03/2023									
BT				15/03/2023									
C				15/03/2023									
CT				15/03/2023									
D													
DT													
DE													
CE													
CIE													
DE													
DIE													

13 OBSERVAÇÕES:
A.

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

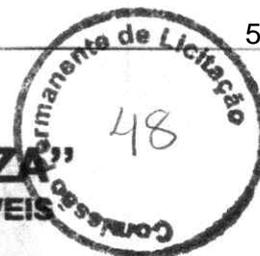
PARAÍBA

ASSINATURA DO EMISSOR: 5513048854 PB04059853

2539395880



CARTÓRIO "JOSÉ BRAULIO DE SOUZA"
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Ligia Danuza M. B. de Souza Remigio
 TABELIA PUBLICA
 PIANCÓ - PARAIBA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro de Notas nº 121, fls. 054/v, a meu cargo, nele verifiquei **CONSTAR** lavrada, uma **ESCRITURA PÚBLICA**, do teor seguinte:

LIVRO Nº 121

FOLHAS Nº 054/v **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE TRASLADO 1º IMÓVEL URBANO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

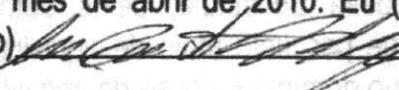
SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano, virem que, aos nove (09) dias do mês de dezembro, do ano dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Piancó, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em Cartório perante mim Tabeliã, por me haver sido esta comunicada pela Guia de Comunicação – GC s/nº -2005, fornecida pelo Cartório de Distribuição Extrajudicial desta Comarca, compareceram as partes entre si, justas e contratadas a saber: como outorgante vendedor: **IVOMAR TAVARES BADÚ** e sua esposa **FRANCISCA SOARES DA SILVA TAVARES**, brasileiros, casados, ele bancário, ela professora, portadores do CPF/MF sob o nº 136.056.234-68 e 136.056.234-68, residentes e domiciliados em Campina Grande-Pb. E como outorgado comprador: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº. 000.946.164-77 e CI nº. 1866228 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz Rufino Ferreira, s/nº, nesta cidade de Piancó-Pb. E, perante mim Tabeliã Substituta, pelos outorgantes vendedores acima qualificados me foi dito que por justo título de aquisição legal são senhores e legítimos possuidores em pleno domínio e posse do imóvel urbano de: Um (1) prédio residencial, localizado no Loteamento Ouro Branco, na Rua Luiz Rufino Ferreira, bairro Ouro Branco, nesta cidade de Piancó-Pb, medindo 20,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, com os seguintes limites: **NASCENTE** com o comprador; **POENTE** com a Rua Luiz Rufino Ferreira; **NORTE** com Diogenis Pedro da Silva; **SUL** com Francisco de Assis Evangelista. Que o imóvel foi adquirido pelos vendedores supra mencionados conforme registro sob o nº. R393-26, livro 2-U, fls. 76, datado de 20/04/1993. Que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), e valor fiscal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), exibindo-me os seguintes documentos: foi pago o imposto de transmissão à Prefeitura Municipal de Piancó-Pb, na importância de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), alíquota de 3 % (Três por cento), sob o valor

AV. ELMÍ LEITE DE AZEVEDO, S/N – TELEFAX (083) 452 – 1002
 CEP – 58.765-000 – CENTRO – PIANCÓ - PB



CARTÓRIO "JOSÉ BRAULIO DE SOUZA"
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS



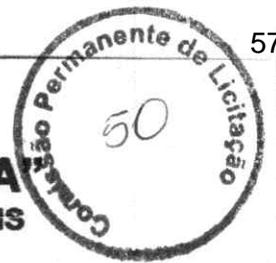
fiscal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme guia s/nº, datada de 10/11/2005, arquivada em Cartório. Importância esta que neste ato perante mim Tabeliã Substituta recebeu do outorgado em moeda corrente do País, que contou e achou exato, pelo que dando, como dá ao mesmo plena e geral quitação, vendeu, como de fato ora vendido tem ao outorgado comprador acima qualificado o imóvel ora descrito e desde já cede e transfere ao mesmo, toda a posse, domínio, direito e ações que sobre o aludido imóvel exercia para que possa o mesmo outorgado, usar e livremente dispor como seu que é, e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela EVICÇÃO de direito renunciando toda e qualquer ação sobre o imóvel objeto desta escritura, havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias neste contrato. O outorgado comprador declara expressamente dispensar a apresentação das certidões relativas a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determinado Decreto nº 93240 de 09.09.1986, no seu art. 1º Inciso 2º, eximindo este Serviço Notarial e Registral de quaisquer responsabilidades. Assim o disseram do que dou fé. A pedido lavrei esta escritura a qual foi feita e sendo lida em voz alta na presença de todos, outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença. Dispensadas testemunhas instrumentárias face o provimento nº 03/87 da CGJPB. Escrevi e assino em Testº LDMBSR da verdade. A Tabeliã Substituta do Primeiro Ofício. Ligia Danusa Montenegro Bento de Souza Remigio. Ass: Ivomar Tavares Badú; Francisca Soares da Silva Tavares; Antonio Neto Soares Galdino. Está conforme com o original, dou fé. Data retro; TRASLADADA NA FORMA DA LEI. Emolumentos: Escritura: R\$ 457,40, Registro: R\$ 228,70, FARPEN: R\$ 54,52, F.E.P.J: R\$ 20,58, Total: R\$ 761,20. O referido é verdade; Dou fé. PIANCÓ, nove dias do mês de abril de 2010. Eu (Ligia Danusa Montenegro Bento de Souza Remigio)  Tabeliã Pública, digitei e subscrevi.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Ligia Danusa M. B. de Souza Remigio
 TABELIÃ PÚBLICA
 PIANCÓ - PARAÍBA

AV. ELMI LEITE DE AZEVEDO, S/N – TELEFAX (083) 452 – 1002
 CEP – 58.765-000 – CENTRO – PIANCÓ - PB



CARTÓRIO "JOSÉ BRAULIO DE SOUZA"
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS



57

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ligia Danuza M. B. de Souza Remigio
TABELIÃ PÚBLICA
PIANCÓ - PARAIBA

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ligia Danuza M. B. de Souza Remigio
TABELIÃ PÚBLICA
PIANCÓ - PARAIBA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de registro geral de imóveis existentes neste Cartório, a meu cargo, nos mesmos conforme buscas, encontrei no livro nº 2-AC, fls. 127, registro sob o nº R607-26, datado de 13/12/2005, a transcrição de imóvel do teor seguinte: **Um (1) prédio residencial, localizado no Loteamento Ouro Branco, na Rua Luiz Rufino Ferreira, bairro Ouro Branco, nesta cidade de Piancó-Pb, medindo 20,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, com os seguintes limites: NASCENTE com o comprador; POENTE com a Rua Luiz Rufino Ferreira; NORTE com Diogenis Pedro da Silva; SUL com Francisco de Assis Evangelista, foi adquirido por ANTONIO NETO SOARES GALDINO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº. 000.946.164-77 e CI nº. 1866228 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz Rufino Ferreira, s/nº, nesta cidade de Piancó-Pb, por compra feita ao Sr. Ivomar Taveres Badú e sua esposa Francisca Soares da Silva Tavares, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas no livro nº 121, fls. 054/v, em data de 09/12/2005. O referido é verdade; dou fé, Piancó, nove (09) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010).** Eu:  (LIGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMIGIO), Tabeliã Pública, digitei e subscrevi.

AV. ELMI LEITE DE AZEVEDO, S/N – TELEFAX (083) 452 – 1002
CEP – 58.765-000 – CENTRO – PIANCÓ - PB

57



PROPONENTE: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**

CPF nº **000.946.164-77** / Carteira de Identidade nº **1866228 SSP/PB**

ENDEREÇO: **Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.**

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**, portador de CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, **DECLARA** sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Piancó/PB, 01 de abril de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino

ANTONIO NETO SOARES GALDINO

CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB



PROPONENTE: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**

CPF nº **000.946.164-77** / Carteira de Identidade nº **1866228 SSP/PB**

ENDEREÇO: **Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.**

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O proponente **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**, portador de CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, **DECLARA** para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Piancó/PB, 01 de abril de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino

ANTONIO NETO SOARES GALDINO

CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB



PROPONENTE: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**

CPF nº **000.946.164-77** / Carteira de Identidade nº **1866228 SSP/PB**

ENDEREÇO: **Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB.**

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, o proponente **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**, portador de CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, **DECLARA** e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Piancó/PB, 01 de abril de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino

ANTONIO NETO SOARES GALDINO

CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB



PROponente: **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**

CPF nº **000.946.164-77** / Carteira de Identidade nº **1866228 SSP/PB**

Endereço: **Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: ANTONIO NETO SOARES GALDINO **CPF nº** 000.946.164-77

Endereço: Rua Pedro Leite Montenegro, nº 83 – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0634-3

C/Corrente: 11.464-2

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Luiz Rufino Ferreira, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, destinado ao funcionamento da sede do CAPS TM do município de Piancó/PB.

Valor Mensal da Proposta R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Global da Proposta (em 09 meses) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Validade da Proposta: 60 Dias

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, como estabelecido.

Piancó/PB, 01 de abril de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino

ANTONIO NETO SOARES GALDINO

CPF nº 000.946.164-77 / Carteira de Identidade nº 1866228 SSP/PB



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 000.946.164-77

Código de Controle: 2F5E.7182.F3DD.49E4

Data da Emissão: 27/03/2024

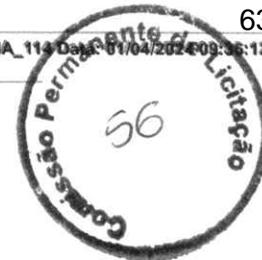
Hora da Emissão: 11:55:54

tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 27/03/2024, com validade até 23/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 000.946.164-77 *
- Data de Emissão: 27/03/2024 *
- Hora da Emissão: 12:01:36 *
- Código: 0617.789C.806E.50D4 *
- Tipo de Certidão: REGULAR *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: 0617.789C.806E.50D4
- Contribuinte: 000.946.164-77
- Data da Emissão: 27/03/2024
- Hora da Emissão: 12:01:36
- Data Validade: 26/05/2024
- Situação: REGULAR

<<Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO NETO SOARES GALDINO
CPF: 000.946.164-77
Certidão nº: 20637400/2024
Expedição: 27/03/2024, às 12:09:40
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO NETO SOARES GALDINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.946.164-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: 9Z0I.Jupa

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição EXECUÇÃO FISCAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Nome: ANTONIO NETO SOARES GALDINO
CPF: 000.946.164-77
Data de nascimento: 24/01/1975
Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO GALDINO SOARES

Certidão emitida às 12:20 de 27/03/2024

[Clique aqui para visualizar a certidão original clique aqui! \(exibirCertidao.jsf\)](#)

[Voltar](#)



Nº do CPF: 000.946.164-77
Nome da Pessoa Física: ANTONIO NETO SOARES GALDINO
Data de Nascimento: 24/01/1975
Situação Cadastral: REGULAR
Data da Inscrição: 23/12/1998
Código de Controle: 6414.F4BE.3239.5312

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2024 às 11:21:29 foi protocolizado o documento sob o N° 53630/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030302024

Data da Publicação: 16/04/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um imóvel localizado a rua Luiz Rufino Ferreira, s/n Bairro: Ouro Branco CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, destinado ao funcionamento da sede do CAPS TM do município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): Antonio Neto Soares Galdino

Contratado (CPF): 000.946.164-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6f3e3960a02407444e7a4f67a8439408
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9de5670924cbd18eb3280a921daa08d4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	146370d096bf70f1675ceec5b865955f9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	20c88aced9026303e0ebd4c47bf52ea3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 07 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53627/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2024 às 11:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53630/24 ao Documento 53627/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53627/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 27	20c88aced9026303e0ebd4c47bf52ea3
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 31	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	32 - 37	6f3e3960a02407444e7a4f67a8439408
Designação do gestor do contrato	38 - 44	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	146370d096bf70f1675cec5b865955f9
Comproventes de regularidade da contratada	46 - 66	9de5670924cbd18eb3280a921daa08d4
RECIBO PROTOCOLO	67	cc8dd4a3ff37435996c8dc117f2d93bd

João Pessoa, 07 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**